



Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Divisão de Licitações e Almoxarifado
Contrato

PROCESSO: nº 136.00046892/2024-53 -
20240296096
PREGÃO ELETRÔNICO: 111/2023
CONTRATO: Nº 122/2024
ATA REGISTRO: Nº 021/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"** - CEETEPS, POR MEIO DA EMPRESA **M LICITAÇÕES LTDA**, E TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) “CONTRATANTE”, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora **Laura M. J. Laganá**, CPF. **005.923.818-62**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, **M LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **36.289.408/0002-53** estabelecida na Rua Adriano Cintra, 15-SL5, São Paulo - SP, Telefone (11)5050-2988, (11) 94717-0021 e e-mail mlicialicoes.sp@gmail.com, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sócio Administrador o senhor **Vinicius Aguilar da Encarnação**, portador do CPF nº 077.460.779-35, em face do registro de preços efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS
-------------	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os produtos que compõem o objeto deste contrato devem ser **entregues** nos endereços relacionados no **Anexo I**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00** e das **13:00 à 17:00 horas**.

Os produtos que compõem o objeto deste contrato devem ser **entregues e montados** nos endereços relacionados no **Anexo I**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00** e das **13:00 à 17:00 horas**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

CLÁUSULA 3ª**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

X - Concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciência é formalizada pela assinatura desse instrumento.

XI - Cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

XII - Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto;

XII - Participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.

XIV - Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de complice e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.

XV - Atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA 4ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------------	--------------------------------------

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - Concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciência é formalizada pela assinatura desse instrumento;

V - Cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto;

VI - Participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta;

VII - Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de compliance e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.

VIII - Atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA 5ª	DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
--------------------	------------------------------------

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA 6ª	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
--------------------	---

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 7ª	DOS PREÇOS
--------------------	-------------------

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ 136.001,86 (cento e trinta e seis mil, um real e oitenta e seis centavos), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	LUVA DE SEGURANCA; No Tam. 9,5;	UNID	56	R\$ 192,09	R\$ 10.757,04
06	LUVA DE SEGURANCA; No Tam. 10	UNID	219	R\$ 192,02	R\$ 42.052,38
07	LUVA DE SEGURANCA; No Tam. 11	UNID	93	R\$ 192,17	R\$ 17.871,81
08	LUVA DE SEGURANCA; No Tam. 10,5;	UNID	45	R\$ 192,08	R\$ 8.643,60
09	LUVA DE SEGURANCA; No Tam. 11,5;	UNID	38	R\$ 192,05	R\$ 7.297,90
10	LUVA DE SEGURANCA; No Tam. 12;	UNID	74	R\$ 191,55	R\$ 14.174,70
11	LUVA DE SEGURANCA; No Tam. 08;	UNID	64	R\$ 189,42	R\$ 12.122,88
12	LUVA DE SEGURANCA; No Tam. 8,5;	UNID	41	R\$ 190,77	R\$ 7.821,57
13	LUVA DE SEGURANCA; No Tam. 09;	UNID	78	R\$ 192,07	R\$ 14.981,46
23	AVENTAL DE PROTECAO; Medindo Aproximadamente 1,40m x 0,70m;	UNID	12	R\$ 13,96	R\$ 167,52
24	AVENTAL DE PROTECAO; Medindo Aproximadamente 1,20m x 0,70m;	UNID	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o

reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 8ª	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
--------------------	-----------------------------------

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

Unidade Orçamentária: 48062
Categoria Econômica: 339030
Unidade Gestora: 482801
Programa de Trabalho: 12 362 4809 6424 0000
Fonte de Recurso: 150 010 001

CLÁUSULA 9ª	DOS PAGAMENTOS
--------------------	-----------------------

Prazo. Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, de única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA 10ª	DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO
---------------------	--

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª	DA RESCISÃO
---------------------	--------------------

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª	AS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
---------------------	---

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 13ª	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
---------------------	---

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14ª**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente

VINICIUS AGUILAR DA ENCARNÇÃO

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Andreza de Nazaré V. da Silva

Bina

CPF: 188.019.368-00

Nome: Fernanda Mielli L. de Azevedo

CPF: 451.032.318-24

ANEXO DO CONTRATO Nº 122/2024

IT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	5934346 - LUVA DE SEGURANCA; Em Borracha Natural Isolante, classe 00, tipo II; No Tamanho 9 1/2; para Proteção de Usuário de Serviço Com Eletricidade (choques Elétricos) resistente a Ozônio; Cano Longo; Com Punho Em Borracha Natural; Dorso Em Borracha Natural; Palma Em Borracha Natural; Sem Forro; Devera Resistir a	56	R\$ 192,09	R\$ 10.757,04

	<p>Choques Elétricos Tensão Máxima de Uso 500v; e Suas Condições Deverão Atender a Norma, ABNT Nbr 16295:2014; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Válido;</p> <p>Modelo: ELS Marca/Fabricante: REF. LUVA ISOL CLASSE 00 II 500V</p>			
06	<p>5934354 - LUVA DE SEGURANCA; Em Borracha Natural Isolante, classe 00, tipo II; No Tamanho 10; para Proteção de Usuário de Serviço Com Eletricidade (choques Elétricos) resistente a Ozônio; Cano Longo; Com Punho Em Borracha Natural; Dorso Em Borracha Natural; Palma Em Borracha Natural; Sem Forro; Devera Resistir a Choques Elétricos Tensão Máxima de Uso 500v; e Suas Condições Deverão Atender a Norma ABNT Nbr 16295:2014; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Válido;</p> <p>Modelo: ELS Marca/Fabricante: REF LUVA ISOL CLASSE 00 II 500V</p>	219	R\$ 192,02	R\$ 42.052,38
07	<p>5934389 - LUVA DE SEGURANCA; Em Borracha Natural Isolante, classe 00,tipo II; No Tamanho 11; para Proteção de Usuário de Serviço Com Eletricidade (choques Elétricos)resistente a Ozônio; Cano Longo; Com Punho Em Borracha Natural; Dorso Em Borracha Natural; Palma Em 5934389 93 Pares Ata de Registro de preços 21/2024-Empresa M Licitações (0018168657) SEI 136.00008208/2023-54 / pg. 2 Borracha Natural; Sem Forro; Devera Resistir a Choques Elétricos Tensão Máxima de Uso 500v; e Suas Condições Deverão Atender a Norma ABNT Nbr 16295:2014;; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Válido;</p> <p>Modelo: ELS Marca/Fabricante: REF LUVA ISOL CLASSE 00 II 500V</p>	93	R\$ 192,17	R\$ 17.871,81
08	<p>6226361 - LUVA DE SEGURANCA; Em Borracha Isolante Classe 00, Tipo II; No Tamanho 10,5; para Proteção de Usuário de Serviços Com Eletricidade (resistente a Ozônio), Devera Resistir a Tensão Máxima de Uso de 500 Vca; Cano Com Comprimento Mínimo 356 Mm; Com Punho do Mesmo Material; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Nbr 16295:2014, Com Selo do Inmetro; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Válido, Embaladas Por Par Em Envelope Plástico, Dentro de Caixa de Papelão;</p> <p>Modelo: ELS Marca/Fabricante: REF LUVA ISOL CLASSE 00 II 500V</p>	45	R\$ 192,08	R\$ 8.643,60
09	<p>6226370 - LUVA DE SEGURANCA; Em Borracha Isolante Classe 00, Tipo II; No Tamanho 11,5; para Proteção de Usuário de Serviços Com Eletricidade (resistente a Ozônio), Devera Resistir a Tensão Máxima de Uso de 500 Vca; Cano Com Comprimento Mínimo 356 Mm; Com Punho do Mesmo Material; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Nbr 16295:2014, Com Selo do Inmetro; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Válido, Embaladas Por Par Em Envelope Plástico, Dentro de Caixa de Papelão;</p> <p>Modelo: ELS Marca/Fabricante: REF LUVA ISOL CLASSE 00 II 500V</p>	38	R\$ 192,05	R\$ 7.297,90
10	<p>6226388 - LUVA DE SEGURANCA; Em Borracha Isolante Classe 00, Tipo II; No Tamanho 12; para Proteção de Usuário de Serviços Com Eletricidade (resistente a Ozônio), Devera Resistir a Tensão Máxima</p>	74	R\$ 191,55	R\$ 14.174,70

	de Uso de 500 Vca; Cano Com Comprimento Mínimo 356 Mm; Com Punho do Mesmo Material; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Nbr 16295:2014, Com Selo do Inmetro; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Válido, Embaladas Por Par Em Envelope Plástico, Dentro de Caixa de Papelão Modelo: ELS Marca/Fabricante: REF LUVA ISOL CLASSE 00 II 500V			
11	6226957 - LUVA DE SEGURANCA; Em Borracha Isolante Classe 00, Tipo II; No Tamanho 08; para Proteção de Usuário de Serviços Com Eletricidade (resistente a Ozônio), Devera Resistir a Tensão Máxima de Uso de 500 Vca; Cano Com Comprimento Mínimo 356 Mm; Com Punho do Mesmo Material; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Nbr 16295:2014, Com Selo do Inmetro; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Valido, Embaladas Por Par Em Envelope Plástico, Dentro de Caixa de Papelão; Modelo: ELS Marca/Fabricante: REF LUVA ISOL CLASSE 00 II 500V	64	R\$ 189,42	R\$ 12.122,88
12	6226973 - LUVA DE SEGURANCA; Em Borracha Isolante Classe 00, Tipo II; No Tamanho 8,5; para Proteção de Usuário de Serviços Com Eletricidade (resistente a Ozônio), Devera Resistir a Tensão Máxima de Uso de 500 Vca; Cano Com Comprimento Mínimo 356 Mm; Com Punho do Mesmo Material; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Nbr 16295:2014, Com Selo do Inmetro; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Valido, Embaladas Por Par Em Envelope Plástico, Dentro de Caixa de Papelão; Modelo: ELS Marca/Fabricante: REF LUVA ISOL CLASSE 00 II 500V	41	R\$ 190,77	R\$ 7.821,57
13	6226981 - LUVA DE SEGURANCA; Em Borracha Isolante Classe 00, Tipo II; No Tamanho 09; para Proteção de Usuário de Serviços Com Eletricidade (resistente a Ozônio), Devera Resistir a Tensão Máxima de Uso de 500 Vca; Cano Com Comprimento Mínimo 356 Mm; Com Punho do Mesmo Material; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Nbr 16295:2014, Com Selo do Inmetro; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Valido, Embaladas Por Par Em Envelope Plástico, Dentro de Caixa de Papelão; Modelo: ELS Marca/Fabricante: REF LUVA ISOL CLASSE 00 II 500V	78	R\$ 192,07	R\$ 14.981,46
23	6226922 - AVENTAL DE PROTECAO; Em Pvc "vinil Transparente" 100% Impermeável, com 0,30 Mm de Espessura; Medindo Aproximadamente 1,40m x 0,70m; Proteção do Usuário Contra Umidade Proveniente de Operações Com Uso de Água; Sem Mangas; Sem Gola; Fechamento Através de Alças e Tiras para Suspensão No Pescoço e Ajuste Na Cintura Soldadas Eletronicamente; Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Valido; Suas Condições Deverão Atender Plenamente a Norma Nr06; Modelo: PREVEMAX Marca/Fabricante: CA44668 1,40X0,70M TRANSP	12	R\$ 13,96	R\$ 167,52
24	6226949 - AVENTAL DE PROTECAO; Em Pvc "vinil Transparente" 100% Impermeável, com 0,30 Mm de Espessura; Medindo	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00

Aproximadamente 1,20m x 0,70m; Proteção do Usuário Contra Umidade Proveniente de Operações Com Uso de Água; Sem Mangas; Sem Gola; Fechamento Através de Alças e Tiras para Suspensão No Pescoço e Ajuste Na Cintura Soldadas Eletronicamente; Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Valido; Suas Condições Deverão Atender Plenamente a Norma Nr06;			
Modelo: PREVEMAX Marca/Fabricante: CA44668 1,20X0,70,70M TRANSP			
VALOR TOTAL.....			R\$ 136.001,86

QUANTIDADES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

(Favor **ligar** antecipadamente **na unidade RESPONSÁVEL** para confirmar o endereço e **agendar DIA E HORÁRIO da entrega** com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA	LUVA	LUVA	LUVA	LUVA	LUVA	LUVA	LUVA	LUVA	AVENTAL	AVENTAL	
		9,5	10	11	10,5	11,5	12	8	8,5	9	1,40X0,70	1,20X0,70	
009 - ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO CNPJ: 62.823.257/0006-05 e-mail: e009dir@cps.sp.gov.br e009adm@cps.sp.gov.br	Avenida Américo Pereira Lima, s/nº - Jardim Lavínia - CEP 13736 - 260 - Mococa/SP - Tel. (19) 3656 - 2077 / 2052 - Resp. pelo Rectº: JOSÉ CORTEZ JUNIOR	06	-	-	-	-	-	-	02	02	16	-	-
010 - ETEC LAURO GOMES CNPJ: 62.823.257/0008-77 e-mail: e010dir@cps.sp.gov.br e010adm@cps.sp.gov.br	Avenida Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - CEP 09751 - 000 - São Bernardo do Campo/SP - Tel. (11) 4125 - 2288 / 4123 - 0142 - Resp. pelo Rectº: EVELIN FELICIANO	07	-	-	-	-	-	-	-	07	-	-	-
011 - ETEC JORGE STREET CNPJ: 62.823.257/0007-96	Rua Bell Alliance, 149 - Jardim São Caetano - CEP	-	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA 9,5	LUVA 10	LUVA 11	LUVA 10,5	LUVA 11,5	LUVA 12	LUVA 8	LUVA 8,5	LUVA 9	AVENTAL 1,40X0,70	AVENTAL 1,20X0,70
e-mail: e011dir@cps.sp.gov.br e011adm@cps.sp.gov.br	09581 - 420 – São Caetano do Sul/SP – Tel. (11) 4238 -7955 ou 4231 - 3369 – Resp. pelo Rectº: LUCIANO MENDES DE BARROS											
012 - ETEC PROF. CAMARGO ARANHA CNPJ: 62.823.257/0009-58 e-mail: e012dir@cps.sp.gov.br e012adm@cps.sp.gov.br	Rua Marcial, 25 – Mooca – CEP 03169 - 040 – São Paulo/SP – Tel. (11) 2694 - 6733 – Resp. pelo Rectº: ADRIANA OLIVEIRA DE SANTANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	12
013 - ETEC GETÚLIO VARGAS CNPJ: 62.823.257/0010-91 e-mail: e013dir@cps.sp.gov.br e013adm@cps.sp.gov.br	Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga – CEP 04266 - 010 – São Paulo/SP – Tel. (11) 2066 - 2500 / 2501 / 2519 / 2510 – Resp. pelo Rectº: RENAN SAMUEL DE OLIVEIRA	03	02	02	04	04	04	02	03	01	-	-
014 - ETEC JULIO DE MESQUITA CNPJ: 62.823.257/0012-53 e-mail: e014dir@cps.sp.gov.br e014adm@cps.sp.gov.br	Rua Prof. Justino Paixão, 150 – Centro – CEP 09020 - 130 – Santo André/SP – Tel. (11) 4990 - 2577 – Resp. pelo Rectº: VANESSA DOS SANTOS PIVA	01	05	-	05	05	02	05	02	-	-	-
015 - ETEC PRESIDENTE VARGAS CNPJ: 62.823.257/0011-72 e-mail: e015dir@cps.sp.gov.br e015adm@cps.sp.gov.br	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 – Vila Sud Menuci – CEP 08715 - 130 – Mogi das Cruzes/SP – Tel. (11) 4799 – 1511 / 7021 / 4069 – Resp. pelo Rectº: MICHELLE MAYUMI DA SILVA RAMOS	01	11	01	01	01	-	-	-	01	-	-

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA 9,5	LUVA 10	LUVA 11	LUVA 10,5	LUVA 11,5	LUVA 12	LUVA 8	LUVA 8,5	LUVA 9	AVENTAL 1,40X0,70	AVENTAL 1,20X0,70
017 - ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA CNPJ: 62.823.257/0013-34 e-mail: e017dir@cps.sp.gov.br e017adm@cps.sp.gov.br	Avenida Comendador Pereira Inácio, 190 – Lageado – CEP 18030 - 005 – Sorocaba/SP – Tel. (15) 3233 - 1314 / 1316 – Resp. pelo Rectº: JOÃO CARLOS FERRAZ DE OLIVEIRA	-	10	-	-	-	-	-	-	26	-	-
018 - ETEC SÃO PAULO CNPJ: 62.823.257/0018-49 e-mail: e018dir@cps.sp.gov.br e018adm@cps.sp.gov.br	Avenida Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – CEP 01101 - 010 – Bom Retiro / SP – Tel. (11) 3326 - 0993 ou 3327 - 1310 – Resp. pelo Rectº: FÁBIO D OLIVEIRA	-	01	-	-	-	-	01	-	02	-	-
023 - ETEC ALBERT EINSTEIN CNPJ: 62.823.257/0023-06 e-mail: e023dir@cps.sp.gov.br e023adm@cps.sp.gov.br	Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde – CEP 02522 - 050 – São Paulo/SP – Tel. (11) 3966 - 0503 ou 3858 - 7529 – Resp. pelo Rectº: PAULO VINICIUS DE SANTI	-	02	02	-	-	02	02	-	02	-	-
024 - ETEC PREF. ALBERTO FERES CNPJ: 62.823.257/0024-97 e-mail: e024dir@cps.sp.gov.br e024adm@cps.sp.gov.br	Avenida Sen. César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida – CEP 13603-013 – Araras/SP - Tel. (19) 3541 - 2819 ou 3551 - 4012 – Resp. pelo Rectº: RENATA FOSTINONI FERREIRA	02	04	02	01	-	-	-	-	-	-	-
034 - ETEC PROF. APRIGIO GONZAGA CNPJ: 62.823.257/0034-69 e-mail: e034dir@cps.sp.gov.br e034adm@cps.sp.gov.br	Avenida Doutor Orêncio Vidigal, 212 – Vila Carlos de Campos – CEP 03640 - 010 – São Paulo/SP – Tel. (11) 2647 - 1491 ou 2642 - 8111 –	-	01	15	-	-	-	05	-	-	-	-

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA 9,5	LUVA 10	LUVA 11	LUVA 10,5	LUVA 11,5	LUVA 12	LUVA 8	LUVA 8,5	LUVA 9	AVENTAL 1,40X0,70	AVENTAL 1,20X0,70
	Resp. pelo Rectº: MÔNICA GARGANO											
035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA CNPJ: 62.823.257/0035-40 e-mail: e035dir@cps.sp.gov.br e035adm@cps.sp.gov.br	Avenida Doutor Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida – CEP 11030 - 600 – Santos/SP -Tel. (13) 3236 - 9998 / 9973 – Resp. pelo Rectº: MARCOS AUGUSTO CUNHA COUTO ESTÁCIO	04	13	13	04	04	02	-	03	03	-	-
041 - ETEC PROF. BASILÍDES DE GODOY CNPJ: 62.823.257/0041-98 e-mail: e041dir@cps.sp.gov.br e041adm@cps.sp.gov.br	Rua Guaipá, 678 – Vila Leopoldina – CEP 05089 - 000 – São Paulo/SP – Tel. (11) 3834 – 4111 / 4780 ou 3831 - 6034 – Resp. pelo Rectº: DORIS ROLIM ARAUJO TRINDADE	-	06	-	02	01	-	-	01	-	-	-
043 - ETEC BENTO QUIRINO CNPJ: 62.823.257/0043-50 e-mail: e043dir@cps.sp.gov.br e043adm@cps.sp.gov.br	Avenida Orosimbo Maia, 2600 - Vila Estanislau – CEP 13024 - 045 – Campinas/SP – Tel. (19) 3252 – 3596 ou 3251 - 8934 – Resp. pelo Rectº: NATÁLIA ALVES DA SILVA	02	06	02	-	-	-	18	04	04	-	-
044 - ETEC PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL CNPJ: 62.823.257/0044-30 e-mail: e044dir@cps.sp.gov.br e044adm@cps.sp.gov.br	Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmem – CEP 12630 - 000 – Cachoeira Paulista/SP – Tel. (12) 3103 - 1493 ou 3101 - 2816 – Resp. pelo Rectº: GABRIELLE VALLIM DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	05	-	05	-	-	-	-	-	-
050 - ETEC DR. DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR CNPJ: 62.823.257/0050-89	Avenida Europa, 1097 – Jardim Europa – CEP 18406 - 460 – Itapeva/SP – Tel. (15) 3522 - 1077	-	05	-	-	-	-	02	-	02	-	-

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA 9,5	LUVA 10	LUVA 11	LUVA 10,5	LUVA 11,5	LUVA 12	LUVA 8	LUVA 8,5	LUVA 9	AVENTAL 1,40X0,70	AVENTAL 1,20X0,70
e-mail: e050dir@cps.sp.gov.br e050adm@cps.sp.gov.br	ou 3524 - 2484 – Resp. pelo Rectº: VÂNIA DE ARAÚJO ASSIS MARANHO											
051 - ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO CNPJ: 62.823.257/0051-60 e-mail: e051dir@cps.sp.gov.br e051adm@cps.sp.gov.br	Avenida Santana, 654 – Centro – CEP 18603 - 700 – Botucatu/SP – Tel. (14) 3882 - 0503 / 5325 – Resp. pelo Rectº: MARIA JOSINEIDE MORATO DA SILVA	-	04	06	-	-	-	-	-	-	-	-
056 - ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA CNPJ: 62.823.257/0056-74 e-mail: e056dir@cps.sp.gov.br e056adm@cps.sp.gov.br	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro – CEP 13400 - 270 – Piracicaba/SP – Tel. (19) 3433 - 9734 ou 3422 – 3084 / 7023 – Resp. pelo Rectº: GEORGE M GOMES DA SILVA	-	07	-	01	-	-	-	-	-	-	-
061 - ETEC GUARACY SILVEIRA CNPJ: 62.823.257/0061-31 e-mail: e061dir@cps.sp.gov.br e061adm@cps.sp.gov.br	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros – CEP 05428 - 001 – São Paulo/SP – Tel. (11) 3815 - 4295 ou 3813 - 3986 ou 3031 - 6208 – Resp. pelo Rectº: SORAYA GARCIA ZAMBARDINO	02	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-
064 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA CNPJ: 62.823.257/0064-84 e-mail: e064dir@cps.sp.gov.br e064adm@cps.sp.gov.br	Rua Alcântara, 113 – Vila Guilherme – CEP 02110 - 010 – São Paulo/SP – Tel. (11) 2905 – 1125 / 1128 – Resp. pelo Rectº: CYNTHIA CAVALCANTI CANDIDO	-	-	08	-	-	02	03	-	-	-	-
065 - ETEC ILHA SOLTEIRA CNPJ: 62.823.257/0065-65 e-mail: e065dir@cps.sp.gov.br e065adm@cps.sp.gov.br	Alameda Perimetral, s/nº - Zona Rural – CEP 15385 - 000 – Ilha Solteira/SP – Tel. (18) 3742 - 2575 – Resp. pelo Rectº:	03	01	02	-	-	-	-	01	-	-	-

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA 9,5	LUVA 10	LUVA 11	LUVA 10,5	LUVA 11,5	LUVA 12	LUVA 8	LUVA 8,5	LUVA 9	AVENTAL 1,40X0,70	AVENTAL 1,20X0,70
	PAULO ROBERTO DA CONCEICAO FILHO											
066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ CNPJ: 62.823.257/0066-46 e-mail: e066dir@cps.sp.gov.br e066adm@cps.sp.gov.br	Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 - Jardim Paulista – CEP 19907 - 000 – Ourinhos/SP – Tel. (14) 3322 - 4908 ou 3326 - 6121 – Resp. pelo Rectº: WAGNER LUIZ BLÁSIO	01	02	01	02	-	-	01	01	01	-	-
067 - ETEC JOÃO BELARMINO CNPJ: 62.823.257/0067-27 e-mail: e067dir@cps.sp.gov.br e067adm@cps.sp.gov.br	Rua 7 de Setembro, 299 – Centro – CEP 13900 - 372 – Amparo/SP – Tel. (19) 3808 - 1016 / 3807 / 2288 / 8982 – Resp. pelo Rectº: APARECIDA ROSA DA SILVA	06	05	01	-	-	-	-	01	-	-	-
070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL CNPJ: 62.823.257/0070-22 e-mail: e070dir@cps.sp.gov.br e070adm@cps.sp.gov.br	Rua Humaitá, 1090 – Centro – CEP 17201 - 320 – Jaú/SP – Tel. (14) 3624 - 8585 ou 3622 - 3566 – Resp. pelo Rectº: SERGIO CEVALLOS	-	07	-	-	-	-	-	-	-	-	-
074 - ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA CNPJ: 62.823.257/0074-56 e-mail: e074dir@cps.sp.gov.br e074adm@cps.sp.gov.br	Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos – CEP 14085 - 070 – Ribeirão Preto/SP – Tel. (16) 3610 - 8374 – Resp. pelo Rectº: LAURA SANTOS ASSEF	05	-	-	08	08	05	-	04	-	-	-
076 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES CNPJ: 62.823.257/0076-18 e-mail: e076dir@cps.sp.gov.br e076adm@cps.sp.gov.br	Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente – CEP 03135 - 010 – São Paulo/SP – Tel. (11) 2063 - 4454 – Resp. pelo Rectº: MARIA DO CARMO DA SILVA CONTI	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA 9,5	LUVA 10	LUVA 11	LUVA 10,5	LUVA 11,5	LUVA 12	LUVA 8	LUVA 8,5	LUVA 9	AVENTAL 1,40X0,70	AVENTAL 1,20X0,70
078 - ETEC DR. JÚLIO CARDOSO CNPJ: 62.823.257/0078-80 e-mail: e078dir@cps.sp.gov.br e078adm@cps.sp.gov.br	Rua Gal Carneiro, 1675 – Centro – CEP 14400-500 - Franca/SP – Tel. (16) 3271-8133 / 3724-0277 – Resp. pelo Rectº: MARIA ALAMAR GONÇALVES COSTA	-	12	-	-	-	06	-	-	-	-	-
088 - ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO CNPJ: 62.823.257/0088-51 e-mail: e088dir@cps.sp.gov.br e088adm@cps.sp.gov.br	Praça Doutor Martinho Funchal de Barros, 277 – B. Williams – CEP 17400 - 000 – Garça/SP – Tel. (14) 3471 - 0099 ou 3406 - 5870 – Resp. pelo Rectº: JOSÉ AGOSTINHO SGARBI	-	03	03	-	-	03	-	-	03	-	-
091 - ETEC PAULINO BOTELHO CNPJ: 62.823.257/0091-57 e-mail: e091dir@cps.sp.gov.br e091adm@cps.sp.gov.br	Rua Marechal Deodoro, 3.183 - Vila Nery – CEP 13560 - 201 – São Carlos/SP – Tel. (16) 3371 – 1027 / 8168 – Resp. pelo Rectº: HELOISA APARECIDA PALLONE	-	03	03	-	-	03	01	-	03	-	-
094 - ETEC PEDRO BADRAN CNPJ: 62.823.257/0094-08 e-mail: e094dir@cps.sp.gov.br e094adm@cps.sp.gov.br	Rua Maranhão, 1225 – Centro – CEP 14600 - 000 – São Joaquim da Barra/SP – Tel. (16) 3818 - 2192 / 2607 – Resp. pelo Rectº: DENI PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	04	-	-	-	-	-
098 - ETEC PHILADELPHO GOUVÊA NETTO CNPJ: 62.823.257/0098-23 e-mail: e098dir@cps.sp.gov.br e098adm@cps.sp.gov.br	Avenida dos Estudantes, 3278 – Jardim Aeroporto – CEP 15035 - 010 – São José do Rio Preto/SP – Tel. (17) 3233 – 9266 / 9823 – Resp. pelo Rectº: CLEBER	01	04	04	01	01	14	01	01	01	-	-

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA 9,5	LUVA 10	LUVA 11	LUVA 10,5	LUVA 11,5	LUVA 12	LUVA 8	LUVA 8,5	LUVA 9	AVENTAL 1,40X0,70	AVENTAL 1,20X0,70
	BARBOSA MONCAO											
100 - ETEC ROSA PERRONE SCAVONE CNPJ: 62.823.257/0100-82 e-mail: e100dir@cps.sp.gov.br e100adm@cps.sp.gov.br	Rua João dos Santos Rangel, 66 – Jardim Belém – CEP 13256 - 312 – Itatiba/SP – Tel. (11) 4538 - 1493 / 6326 – Resp. pelo Rectº: JOSÉ ROBSON RODRIGUES	-	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-
101 - ETEC SALLES GOMES CNPJ: 62.823.257/0101-63 e-mail: e101dir@cps.sp.gov.br e101adm@cps.sp.gov.br	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro – CEP 18270 - 020 – Tatuí/SP – Tel. (15) 3251 - 4242 – Resp. pelo Rectº: ALESSANDRA VIEIRA DE CAMARGO	-	-	06	-	-	-	-	-	-	-	-
103 - ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO CNPJ: 62.823.257/0103-25 e-mail: e103dir@cps.sp.gov.br e103adm@cps.sp.gov.br	Rua Cesário Mota, 644 - Centro – CEP 15990 - 050 – Matão/SP – Tel. (16) 3382 - 1226 / 6878 – Resp. pelo Rectº: EDSON PEREIRA FERNANDES	-	01	01	-	-	01	02	-	02	-	-
118 - ETEC GUAIANAZES CNPJ: 62.823.257/0118-01 e-mail: e118dir@cps.sp.gov.br e118adm@cps.sp.gov.br	Rua Feliciano de Mendonça, 290 – Guaianazes – CEP 08460 - 365 – São Paulo/SP – Tel. (11) 2551 - 9484 ou 2552 - 4773 – Resp. pelo Rectº: JAILSON DA CRUZ SILVA	-	01	01	-	-	-	08	-	01	-	-
134 - ETEC ZONA SUL – CAROLINA CARINHATO SAMPAIO CNPJ: 62.823.257/0134-21 e-mail: e134dir@cps.sp.gov.br e134adm@cps.sp.gov.br	Rua Frederico Grotte, 322 – Jardim Vergueiro – CEP 05818 - 270 – São Paulo/SP – Tel. (11) 5851 - 9315 ou 5891 - 1665 – Resp. pelo Rectº: JOB GONÇALVES NETO	02	05	03	03	05	05	03	01	02	-	-

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA 9,5	LUVA 10	LUVA 11	LUVA 10,5	LUVA 11,5	LUVA 12	LUVA 8	LUVA 8,5	LUVA 9	AVENTAL 1,40X0,70	AVENTAL 1,20X0,70
135 - ETEC RODRIGUES DE ABREU CNPJ: 62.823.257/0135-02 e-mail: e135dir@cps.sp.gov.br e135adm@cps.sp.gov.br	Rua Virgílio Malta, 12 - QD 70 – Centro – CEP 17015 - 220 – Bauru/SP – Tel. (14) 3234 - 4252 ou 3223 - 2531 – Resp. pelo Rectº: LETÍCIA NARIELE DE ARAÚJO ANDRÊO	01	-	02	01	-	-	-	-	-	-	-
138 - ETEC ARMANDO JOSÉ FARINAZZO CNPJ: 62.823.257/0138-55 e-mail: e138dir@cps.sp.gov.br e138adm@cps.sp.gov.br	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jardim Paulista – CEP 15600 - 000 – Fernandópolis/SP – Tel. (17) 3462 - 3311 ou 3462 - 3030 – Resp. pelo Rectº: FABIO RODRIGO DOS SANTOS	-	-	01	02	01	-	01	-	-	-	-
139 - ETEC TENENTE. AVIADOR GUSTAVO KLUG UNIDADE I CNPJ: 62.823.257/0139-36 e-mail: e139dir@cps.sp.gov.br e139adm@cps.sp.gov.br	Avenida Padre Antônio Van Ess, 1925 – Jardim Petrópolis – CEP 13630 - 025 – Pirassununga/SP – Tel. (19) 3561 -2961 ou 3562 - 1315 – Resp. pelo Rectº: LARISSA FERNANDA GATES PINHEIRO DA SILVA	-	01	-	-	-	01	01	-	-	-	-
162 - ETEC DR. WALDYR DURON JUNIOR CNPJ: 62.823.257/0162-85 e-mail: e162dir@cps.sp.com.br e162adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Raposo Tavares, Km 316 / 318 – Bananeiras – CEP 18800 - 000 – Pirajú/SP – Tel. (14) 3351 - 7602 – Resp. pelo Rectº: VANESSA DE SOUZA CESTARO	-	02	-	02	02	-	04	02	04	-	-
186 - ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA CNPJ: 62.823.257/0186-52 e-mail: e186dir@cps.sp.com.br	Avenida Waldemar Tietz, 1477 – Artur Alvim – CEP 03589 - 001 – São Paulo/SP – Tel. (11) 2217 - 1409 / 1547 –	-	15	-	05	-	-	-	07	02	-	-

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA 9,5	LUVA 10	LUVA 11	LUVA 10,5	LUVA 11,5	LUVA 12	LUVA 8	LUVA 8,5	LUVA 9	AVENTAL 1,40X0,70	AVENTAL 1,20X0,70
e186adm@cps.sp.gov.br	Resp. pelo Rectº: TALITA PRIMO TRINDADE											
193 - ETEC DEP. ARY DE CAMARGO PEDROSO CNPJ: 62.823.257/0193-81 e-mail: e193dir@cps.sp.com.br e193adm@cps.sp.gov.br	Avenida Doutor João Conceição, 350 – Bairro Paulista – CEP 13401 - 080 – Piracicaba/SP – Tel. (19) 3433 - 8541 ou 3422-3293 – Resp. pelo Rectº: MARILENE DA SILVA	-	07	03	-	-	-	-	-	-	-	-
200 - ETEC TAKASHI MORITA CNPJ: 62.823.257/0200-45 e-mail: e200dir@cps.sp.com.br e200adm@cps.sp.gov.br	Avenida Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro – CEP 04754 - 010 – São Paulo/SP – Tel. (11) 5524 – 7099 / 7104 ou 5521 - 0636 – Resp. pelo Rectº: MAURICIO DA SILVA PEREIRA CRUZ	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA CNPJ: 62.823.257/0206-30 e-mail: e206dir@cps.sp.com.br e206adm@cps.sp.gov.br	Rua Antônio Luiz Filho, 350 – Jardim Novo II – CEP 13848 - 114 – Mogi Guaçu – Tel. (19) 3831 - 2890 / 1131 – Resp. pelo Rectº: GIOVANA DE MELO OLIVEIRA CASTRO	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
207 - ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS CNPJ: 62.823.257/0207-11 e-mail: e207dir@cps.sp.com.br e207adm@cps.sp.gov.br	Rua Abilene, 16 - Parque Santo Antonio – CEP 03385 - 160 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2301 - 1058 ou 3794 - 2300 – Resp. pelo Rectº: ROBSON MENDES DE MELO	06	06	-	-	-	-	-	-	-	-	-
226 - ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO CNPJ: 62.823.257/0226-84	Rua Presidente Vargas, 202 - Vila Caiúba (Perus) – CEP 05207 - 000 – São Paulo/SP – Tel. (11) 3917 - 8751 /	-	-	-	-	-	09	-	-	-	-	-

CÓD/UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	LUVA 9,5	LUVA 10	LUVA 11	LUVA 10,5	LUVA 11,5	LUVA 12	LUVA 8	LUVA 8,5	LUVA 9	AVENTAL 1,40X0,70	AVENTAL 1,20X0,70
e-mail: e226dir@cps.sp.com.br e226adm@cps.sp.gov.br	8263 – Resp. pelo Rectº: LEANDRO ROMUAL DA SILVA											
227 - ETEC SÃO MATEUS CNPJ: 62.823.257/0227-65 e-mail: e227dir@cps.sp.com.br e227adm@cps.sp.gov.br	Rua Soledade de Minas, 87 - Jardim São Cristóvão – CEP 03930 - 070 – SÃO PAULO /SP – Tel. (11) 2721 – 5111 / 5536 – Resp. pelo Rectº: MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	03	-	-	03	01	01	-	01	-	-	-
228 - ETEC JARAGUÁ CNPJ: 62.823.257/0228-46 e-mail: e228dir@cps.sp.com.br e228adm@cps.sp.gov.br	Rua Jairo de Almeida Machado, 401 - Jaraguá – CEP 02998 - 060 – São Paulo/SP – Tel. (11) 3941 - 7242 / 8319 – Resp. pelo Rectº: CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	-	03	02	-	-	01	01	-	02	-	-
254 - ETEC PROFª. DRª. DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA CNPJ: 62.823.257/0254-38 e-mail: e254dir@cps.sp.com.br e254adm@cps.sp.gov.br	Rua Ambrósia do México, 180 – Jardim Cidade Pirituba – CEP 02945 - 040 – São Paulo/SP – Tel. (11) 3972 - 0199 / 0339 – Resp. pelo Rectº: ROGERIO BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	09	01	-	-	-	-

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 10, DE 09-08-2023

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto 31.138, de 09-01-1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

- a) para contratos com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- b) para contratos com valor de até R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 1993, na Lei Federal 10.520, de 2002, e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS registrado(a) civilmente como VINICIUS AGUILAR DA ENCARNACAO, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Margarida Josefina Laganá, Diretor Superintendente**, em 04/04/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Mielli Lopes de Azevedo, Assessor Técnico Administrativo I**, em 04/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza de Nazaré Vieira da Silva Bina, Agente Técnico e Administrativo**, em 04/04/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024046075** e o código CRC **17EC067E**.
